



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

**DECRETO Nº 6082  
DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a adoção e implantação do programa de prevenção e enfrentamento à pandemia, conforme protocolo regional aprovado pela região COVID R-012 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual 55.240/2020, em atendimento às propostas das associações regionais de municípios e da Famurs;

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que estabelece a criação de um modelo de gestão conjunta entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;

**CONSIDERANDO**, a instituição do Comitê Técnico Regional, composto por integrantes dos Municípios da Região Covid R-012, responsável pela formulação do Plano Regional de Enfrentamento à Pandemia, bem como pelo acompanhamento diário e semanal dos resultados fáticos das ações e das projeções futuras para melhoria contínua do processo;

**CONSIDERANDO**, a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo;

**CONSIDERANDO**, que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid R-012, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade dos entes municipais, auxiliados pelo Comitê Regional, assumirem a condução técnica, legal e executiva no enfrentamento da pandemia no âmbito local, observando as grandezas de saúde pública, preservação da vida, manutenção da sobrevivência das pessoas, da atividade econômica e da dinâmica social,

**DECRETA:**



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

**Art.1º** Fica adotado no âmbito do Município de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, o Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid – R-012, a ser executado e fiscalizado pelo Poder Público Municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho.

**Art.2º** O Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.

**Art.3º** O Plano é parte integrante do presente decreto (anexo I) e pode ser alterado pelo comitê técnico regional de acordo com a aprovação em Assembleia Geral dos Municípios integrantes da região COVID.

**Art.4º** O Município, através do presente decreto, compromete-se com a fiscalização dos protocolos adotados pelo Plano.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021.

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã**